



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
 “O Poder unido é mais forte.”

30^º de Emancipação Político-administrativa. 29^º de Instalação do Município.

Ata nº 1344 da Sessão Extraordinária nº 2 do dia 7 de Janeiro de 2022, do Primeiro Período Legislativo

Aos sete (7) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), sexta-feira, as dezoito (18) horas, reuniu-se, a Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, sendo iniciada a sessão extraordinária presidida pelo Ver. Alcemar Silveira de Lima que invocando a proteção divina, cumprimentou as Vereadoras, os Vereadores e as pessoas que acompanham a sessão via Facebook. Conferidas as presenças e constatado o quórum (RI, Art. 168), o Presidente solicitou a leitura do **Parecer da Comissão Representativa nº 1**, de 6.1.2022, emitido de forma favorável aos PLs nº 1 e 2, que disposta a palavra aos integrantes da Comissão a dispensaram e, posto em discussão e votação foi aprovado; posto em discussão o **Projeto de Lei nº 1, de 3.1.2022**, que concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Conselheiros Tutelares e aos proventos dos aposentados e pensionistas. A deliberação do **Projeto de Lei nº 1**, deu-se da seguinte forma: “coloco em discussão o Projeto de Lei nº 1. Concedo a palavra ao **Ver. Ivonei de Ávila**: primeiramente eu gostaria então de cumprimentar o Presidente e a partir dele cumprimento os demais colegas Vereadores também aos que nos acompanham de forma online via Facebook e aos ouvintes da Rádio São-pedrense. Então eu queria só deixar na verdade como título de informação principalmente para os servidores municipais aqui foi concedido apenas os dez vírgula setenta e quatro por cento (10,74%), essa é a reposição da inflação que tem que dar na verdade e visto que no ano passado os quatro vírgula cinquenta e dois por cento (4,52%) que tinha sido concedido e mais tarde então ele foi suspenso, ele não foi revogado ele, foi suspenso em virtude do entendimento do Tribunal de Contas mas que isso pode ser alterado então por que é que foi feito isso de forma momentânea: é porque daqui a pouco vá que o Tribunal de Contas ele entenda, então, que deve ser concedido esse valor dos quatro vírgula cinquenta e dois por cento (4,52%) aí mais os dez (10) pontos setenta e quatro (74) do reajuste de agora e mais o aumento real, então daria isso em torno de praticamente vinte por cento (20%), pouco mais e provavelmente a folha, a nossa folha ela ia estourar, ia passar dos cinquenta por cento (50%) que é permitido. Também acredito, eu estive conversando com alguns Secretários do Poder Executivo que se esse valor dos quatro vírgula cinquenta e dois por cento (4,52%) do ano passado, ele for revogado, que eles não entendam que seja, que seja oferecido então como reajuste a qualquer momento do ano o Poder Executivo ele pode dar o aumento real, que seria em torno dos cinco por cento (5%) que não foi dado agora em função disso, em função de aguardar o resultado do ano passado e na verdade fiz esta colocação para o pessoal poder entender de

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
 “O Poder unido é mais forte.”

30^º de Emancipação Político-administrativa. 29^º de Instalação do Município.

porquê é que foi enviado como dez ponto setenta e quatro (10,74) e aí então a gente aguarda se vai haver uma revogação para que o Poder Executivo possa complementar esse valor. Demais era isso, agradeço a todos pela atenção e desejo uma boa semana. Ainda em discussão o Projeto de Lei nº 1, concedo a palavra e manifestou-se o **Ver. Jandir Arend**: quero cumprimentar o Presidente da Casa Ver. Alcemar de Lima, demais colegas Vereadores, o Celso – Diretor dessa Casa e a aos que nos assistem via Facebook. Só para complementar que o colega falou que esses dez (10) ponto setenta e quatro (74) é obrigação porque o governo repassou isso aí então isso aí é inflação que saiu que ela tinha que repor e aqueles quatro ponto dois (4.2) que ficou congelado ela poderia tornar no meio do ano e repassar como aumento salarial, isso ela poderia fazer no meio do ano e eu acho que a Prefeita deveria pensar muito bem no funcionalismo pois a gente está com o nosso salário defasado, todo ano passado esses 4% ela tinha dado e teve que retirar, então para nós funcionários públicos a gente sabe que o nosso salário há muito tempo vem defasado, então eu pediria assim que a Prefeita Neusa pensasse com carinho nos funcionários e que no meio do ano, ela que escolha o mês, desse esse repasse de quatro ponto cinquenta e dois (4.52) ao funcionalismo que eu tenho certeza que seria de muito, boa importância para todos e seria isso, meu muito obrigado. Como ninguém mais quer se manifestar eu coloco em votação o Projeto nº 1 e quem concorda permanecemos estão caso contrário se manifestem de outra maneira. Declaro aprovado o Projeto nº 1. Solicito a leitura do Projeto nº 2. **Projeto de Lei nº 2, de 3.1.2022**, concede aos ocupantes dos cargos de Vereadores, de Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão geral anual que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal. Coloco em discussão o Projeto de Lei nº 2. Coloco em votação o Projeto de Lei nº 2. Declaro aprovado o Projeto de Lei nº 2. Assim cumprida a pauta e Ordem do Dia e não tendo mais nada a ser tratado, encerro esta sessão extraordinária e ratifico a sessão ordinária para o dia três (3) de fevereiro, quinta-feira, às dezoito (18) horas neste Plenário Ver. Antero Braz Peixoto e quero agradecer a todos os meus colegas Vereadores que estiveram presentes na sessão.” Os trabalhos ao final desta sessão foram presididos pelo Ver. Alcemar Silveira de Lima e secretariados pelo Ver. Ivonei Silva de Ávila e assessorado Celso Bueno – Diretor Geral. Do que eu, Ver. Ivonei Silva de Ávila, Secretário, determinei que fosse digitada a presente ata na forma do Art. 174, §1º do Regimento Interno ata que, será distribuída a todos e, após deliberação, será assinada por mim e pelo Presidente.

Ver. Ivonei Silva de Ávila
 1º Secretário

Ver. Alcemar Silveira de Lima
 Presidente

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel